



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°111/2021  
Pregão Eletrônico N°080/2021/SRP/FMS  
Ata de Registro de Preços N°062/2021  
Contrato Administrativo N° 292/2021

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 292/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA C E PIMENTEL AIRES EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N° 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF n° 770.683.512-04 residente na Rua, n° 089, Bel Recanto em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **C E PIMENTEL AIRES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.717.554/0001-60, Endereço: Av Albino Malzone, n°231, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia, CEP: 68560000 - UF: PA, Telefone: (94) 3431-3281, email: [atacadaodaspecaskadu@bol.com.br](mailto:atacadaodaspecaskadu@bol.com.br), neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES** inscrito no CPF: 022.636.082-22, residente e domiciliado na AV: Albino Malzone, n°264, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA., tendo em vista o que consta no Processo n° 111/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°080/2021, por Ata de Registro de Preços n°060/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARA DE AR ARO 18- P/MOTO CAMARA DE AR ARO 18- P/MOTO - PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA TRASEIRO PARA MOTO, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, ARO 18 E BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	STARKE	10	UN	R\$ 34,55	R\$ 345,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

2	CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO - PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA TRASEIRO PARA MOTO, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, ARO 19 E BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	STARKE	10	UN	R\$ 52,70	R\$ 527,00
3	CAMARAS DE AR ARO 16 P/ AUTOMOVEL CAMARAS DE AR ARO 16 - PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	STARKE	10	UN	R\$ 66,33	R\$ 663,30
8	PNEU CAMINHONETE 265X70X16 PNEU CAMINHONETE 265X70X16 - PRODUTO NOVO, DESENHO SIMÉTRICO, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 265 MM, PERFIL 70% CONSTRUÇÃO RADIAL, DIÂMETRO DO ARO 16", NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	8	UN	R\$ 795,67	R\$ 6.365,36
9	PNEU AUTOMOVEL 195X60X15 PNEU AUTOMOVEL 195X60X15 - PRODUTO NOVO, PARA AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	8	UN	R\$ 439,16	R\$ 3.513,28
10	PNEU AUTOMOVEL 175X70X14 PNEU AUTOMOVEL 175X70X14 - PRODUTO NOVO, PARA AUTOMÓVEL LEVE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	20	UN	R\$ 392,78	R\$ 7.855,60
11	PNEU AUTOMOVEL 185X70X14 - PRODUTO NOVO, PARA AUTOMÓVEL LEVE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	8	UN	R\$ 420,54	R\$ 3.364,32
12	PNEU AUTOMOVEL 205X75X16 PNEU AUTOMOVEL 205X75X16 - PRODUTO NOVO, PARA AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	10	UN	R\$ 661,41	R\$ 6.614,10
13	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 PNEU CAMINHONETE 265X70X17 - PRODUTO NOVO, DESENHO SIMÉTRICO, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 265 MM, PERFIL 70% CONSTRUÇÃO RADIAL, DIÂMETRO DO ARO 17", NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	10	UN	R\$ 1.228,04	R\$ 12.280,40
14	PNEU AUTOMOVEL 225X70X16 PNEU AUTOMOVEL 225X70X16 - PRODUTO NOVO, PARA AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	10	UN	R\$ 675,93	R\$ 6.759,30
15	PNEU P/ MOTO 90X90X18 PNEU ARO 18 - PRODUTO NOVO, DIANTEIRO PARA MOTO, LARGURA: 90; PERFIL: 90, ARO 18, ÍNDICE DE LARGURA 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	5	UN	R\$ 178,18	R\$ 890,90
16	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 - PRODUTO NOVO, TRASEIRO PARA MOTO, MEDIDA: 110/90, CAPACIDADE DE CARGA B, CARGA MÁXIMA 250 KG, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	5	UN	R\$ 294,77	R\$ 1.473,85
17	PNEU P/ MOTO XLR 110X80X18 PNEU ARO 18 - PRODUTO NOVO, DIANTEIRO PARA MOTO, LARGURA: 110; PERFIL: 80, ARO 18, ÍNDICE DE LARGURA 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	5	UN	R\$ 290,07	R\$ 1.450,35
18	PNEU P/ POP TRASEIRO 80X100X14 PNEU TRASEIRO ARO 14 - PRODUTO NOVO, TRASEIRO PARA MOTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	6	UN	R\$ 150,27	R\$ 901,62



19	PNEU DIANTEIRO P/ POP 60X100X17 PNEU DIANTEIRO P/ POP ARO 17 - PRODUTO NOVO, DIANTEIRO PARA MOTO, MEDIDA: 60X100X17, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	6	UN	R\$ 170,50	R\$ 1.023,00
20	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 - PRODUTO NOVO, DIANTEIRO PARA MOTO, LARGURA: 90; PERFIL: 90, ARO 19, ÍNDICE DE LARGURA 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	SAPPHIRE	5	UN	R\$ 249,41	R\$ 1.247,05
<b>Valor Total R\$ 55.274,93</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.274,93** (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: **24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.0025.2-131 – Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.122.0025.2-133 – Manutenção Maternidade Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.122.1004.2-137 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0020.2-143 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0024.2-145 – Manutenção de Programa Melhor em Casa,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0037.2-146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0245.2-156 – Manutenção do Programa de Vigência Epidemiológica,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.304.0037.2-160 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados,

assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 10 de Novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ:12.835.008/0001-57**  
**CONTRATANTE**

**C E PIMENTEL AIRES EIRELI**  
**CNPJ:27.717.554/0001-60**  
**CONTRATADA**

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_